

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018-PREDUC

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2018 para fornecimento de vale alimentação aos funcionários do PARANAEDUCAÇÃO e a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, arrematante do Pregão Eletrônico Nº 03/2017-PREDUC.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede na Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-050, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, **Juarez Alberto Dietrich**, portador do RG nº 999.740-7 SSP/PR e CPF sob nº. 183.564.609-30, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comercio S/A, estabelecida na rua Alameda Araguaia, nº 1142 - Bloco 3 - Alphaville Industrial, CEP: 64.550-00 Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56, neste ato, de acordo com instrumento público de procuração lavrado no livro 905 - páginas 317/320 - 1º Traslado do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri - Comarca de Barueri - Estado de São Paulo, representado pelo Senhor **Rodrigo Salzano**, brasileiro, casado, Gerente Nacional de Mercado Público, RG: 27.525.719-8 - SSP/SP, CPF: 275.428.558-08, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de Serviços de Gerenciamento de Créditos em cartão alimentação, tudo em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 03/2017-PREDUC, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável desse instrumento, independentemente de transcrição, o qual obedece o preceituado pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas posteriormente, bem como pela Lei Estadual 15.608/2007 e demais dispositivos que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

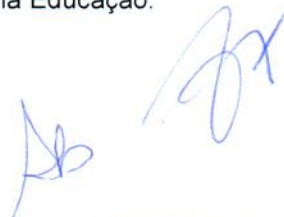
Protocolo: 15.110.011-2

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O Contrato Nº 02/2018, assinado entre os Contratantes na data de 19 de janeiro de 2018, nos termos de sua Cláusula Terceira, fica alterado para o percentual de **0%** (zero por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O valor anual do presente contrato é de **R\$ 1.014.756,00** (hum milhão, quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais), correspondendo a uma quantidade inicial de **821** vales alimentação na forma de cartões eletrônicos ao valor individual de **R\$ 103,00** (centro e três reais), cada, a serem creditados mensalmente aos empregados do Paranaeducação, ajustados em cada mês. Será o percentual de **0%** (zero por cento) referente à Taxa de Administração alterada em decorrência da Portaria Nº 1.285 de 27/12/2017 do Ministério do Trabalho e Parecer Jurídico Nº 08/2018-PREDUC da Procuradoria Jurídica do Paraná Educação.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 02/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 02/2018, não revogadas pelo Primeiro Aditivo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 26 de abril de 2018.

Pelo Contratante:

Pela Contratada:



JUAREZ ALBERTO DIETRICH
Superintendente



RODRIGO SALZANO
Representante legal da Contratada



ALINE MARIA VIGNOLIS BARBOZA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:



Nome: PEDRO HENRIQUE G. LINHARES
CPF: ANALISTA ADMINISTRATIVO
CRA-PR Nº 26.150
PARANAEDUCAÇÃO



Nome: Yasmin Bernardi Nassar
CPF: Consultora Adm de Mercado Público
OAB/SP 408463